



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO VIII | Nº 1.346 B  
03 DE MAIO DE 2021  
Nº PÁGS: 13

JORNALISTA:  
CAROLINE VICENTINI  
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:  
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: processo administrativo nº 222/2021, **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**, ref. **AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVÍCULAS E EMBUTIDOS CÁRNEOS**. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br).

Ibiporã, 27 de abril de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 159/2021 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - PMI**, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA**, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa **G 2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**, vencedora do lote 01 com o valor total de **R\$ 412.650,00**.

Ibiporã, 28 de abril de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: processo administrativo nº 201/2021, **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021**, ref. **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS, ARAMES E MATERIAIS PARA SERRALHERIA**. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br).

Ibiporã, 29 de abril de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: processo administrativo nº 231/2021, **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - PMI**, ref. **Serviço de "intercalação de postes em Rede COPEL existente, na Vila Rural da Taquara do Reino, conforme projeto COPEL 1434860, onde será implantado 28 postes B300/12m, dos quais 28 terão estrutura S1 em cabo 2x04(04) CA e 21 terão estrutura N em cabo 2x02 CA - 13,8KV" para possibilitar a instalação de iluminação pública com fornecimento de todo o material cadastrado, mão de obra especializada, com os encargos necessários para entregar a obra concluída e toda a documentação exigida pela COPEL para liberação da obra conforme o projeto COPEL**. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br).

Ibiporã, 30 de abril de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 223/2021 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - PMI**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GASOLINA, ETANOL, DIESEL S-500 E S-10**, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** das empresas **PRISON & PRISON LTDA**, vencedora do lote 01, com percentual de desconto de 3.40% que incidirá sobre o preço médio (Preço Consumidor) divulgado pela tabela da ANP para a região da cidade de Londrina, referente À MÉDIA DAS 02 últimas semanas que anteceder o abastecimento. **PRISON & PRISON LTDA**, vencedora do lote 02, com percentual de desconto de 4.10% que incidirá sobre o preço médio (Preço Consumidor) divulgado pela tabela da ANP para a região da cidade de Londrina, referente À MÉDIA DAS 02 últimas semanas que anteceder o abastecimento. **AGROPETRO COMÉRCIO DEDERIVADOS DE PETROLEO**, vencedora do lote 03, com percentual de desconto de 9.98% que incidirá sobre o preço médio (Preço Consumidor) divulgado pela tabela da ANP para a região da cidade de Londrina, referente À MÉDIA DAS 02 últimas semanas que anteceder o abastecimento. **ORTEC COMÉRCIO DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA**, vencedora do lote 04, com percentual de desconto de 4,34% que incidirá sobre o preço médio (Preço Consumidor) divulgado pela tabela da ANP para a região da cidade de Londrina, referente À MÉDIA DAS 02 últimas semanas que anteceder o abastecimento.

Ibiporã, 30 de abril de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal



**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

**PROC. ADM. Nº.** 161/2020 – **Pregão Eletrônico Nº.** 10/2021 – **CONTRATO Nº.** 54/2021

**OBJETO:** A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópia e impressão, com fornecimento em forma de locação de 10 (dez) equipamentos multifuncionais e impressoras, peças e suprimentos, serviços de manutenção corretiva e preventiva, e software de gerenciamentos das impressões.

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.781,20 ( Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte Centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25 de Abril de 2022.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CONTAS:** 233 ; 294; 586 e 1590

**FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 05.002.04.122.0005.2.020  
06.001.12.122.0006.2.025  
07.001.13.392.0007.2.046  
14.001.11.333.0014.2.129

**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 1000 e 104

**GESTOR DO CONTRATO:** Junior Frederico Aliano ( Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação).

**FISCAL DO CONTRATO:** Rangel Hideaki Yoshimura. (Secretaria Municipal de Tecnologia de Informação).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de Abril de 2021.

IBIPORÃ, 26 de Abril de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2021 (SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2020)**

**CONTRATADA:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATANTE:** BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA – EPP.

**PROC. ADM. Nº.** 053/2020 – **Pregão SRP Nº.** 045/2020 – **CONTRATO Nº** 053/2021.

**OBJETO:** Aquisição de material médico hospitalar referente ao Saldo da Ata de Registro de Preços nº 347/2020, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**Justificativa:** Considerando a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/1993 e, acolhendo o acordado na Cláusula XI – Inciso 11.2 e Cláusula XIII – Inciso 13.2;

**Cláusula primeira:**

Por este Termo de Apostilamento, os preços dos itens serão reajustados, atendendo o solicitado no Protocolo nº 1508/2021, conforme segue:

Lote 74 – Item 01 - CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO, passará o valor de R\$ 0,87 (Oitenta e sete centavos) para o valor de R\$ 1,01 (Hum real e um centavos) a unidade;

Lote 110 – Item 01 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, passará o valor de R\$ 0,80 (Oitenta centavos) para o valor de R\$ 0,99 (Noventa e nove centavos) a unidade;

Lote 123 – Item 01 - FIXADOR CITOLÓGICO CELULAR PARA LÂMINA passará o valor de R\$ 7,46 (sete reais e quarenta e seis centavos) para o valor de R\$ 9,92 (Nove reais e noventa e dois centavos) a unidade;

**Cláusula segunda:**

Este apostilamento entrará em vigor na data da sua publicação;

**Cláusula terceira:**

Do presente apostilamento, serão extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a Administração Municipal; e
- b) uma para a Contratada.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original.

**Data da Assinatura do Apostilamento:** 27 de Abril de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal



### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2021 (SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2020)

**CONTRATADA:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATANTE:** MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

**PROC. ADM. Nº.** 053/2020 – **Pregão SRP Nº.** 045/2020 – **CONTRATO Nº** 030/2021.

**OBJETO:** A aquisição de material médico hospitalar referente ao Saldo da Ata de Registro de Preços nº 359/2020, para atender a Secretaria Municipal de Saúde,.

**Justificativa:** Considerando a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/1993 e, acolhendo o acordado na Cláusula XI – Inciso 11.2 e Cláusula XIII – Inciso 13.2;

#### **Cláusula primeira:**

Por este Termo de Apostilamento, os preços dos itens serão reajustados, atendendo o solicitado no Protocolo nº 2995/2021, conforme segue:

Lote 81 – Item 01 - COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 13 litros, passará o valor de R\$ 3,00 (Três reais) para o valor de R\$ 7,81 (Sete reais e oitenta e um centavos);

Lote 82 – Item 01 - COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 03 litros passará o valor de R\$ 1,60 (Hum real e sessenta centavos) para o valor de R\$ 4,00 (Quatro reais);

Lote 83 – Item 01 - COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 07 litros passará o valor de R\$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos) para o valor de R\$ 5,37 (Cinco reais e trinta e sete centavos);

#### **Cláusula segunda:**

Este apostilamento entrará em vigor na data da sua publicação;

#### **Cláusula terceira:**

Do presente apostilamento, serão extraídas as seguintes cópias:

- uma para a Administração Municipal; e
- uma para a Contratada.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original.

**Data da Assinatura do Apostilamento:** 27 de Abril de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

### ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 289/2020

que saiu publicado no dia 26 de Abril de 2021, no Jornal Oficial do Município o seguinte:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** D & F COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

**PROC. ADM. Nº.** 054/2020 – **Pregão Eletrônico Nº.** 036/2020 – **CONTRATO Nº.** 289/2020.

**OBJETO:** A aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para a panificadora comunitária.

#### **ONDE SE LEU:**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

#### **LEI-A-SE:**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO

**DATA DE ASSINATURA DA ERRATA:** 27 de abril de 2021.

IBIPORÃ, 27 de abril de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.

**PROC. ADM. Nº.** 160/2020 – **Dispensa nº** 043/2020 – **Contrato Nº.** 439/2020.

**OBJETO:** A aquisição de câmaras para o armazenamento de vacinas.

#### **O presente termo objetiva:**

- Acréscimo na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com a CLAÚSULA 10, inciso 10.3 do Contrato nº 439/2020 e nos termos do artigo 4º-I da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 926 de 2020).

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 28 de Abril de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal



## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** IMAGEM RADIOLOGIA E DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA LTDA - ME.

**PROC. ADM. Nº.** 126/2017 – **Pregão Nº.** 083/2017 – **CONTRATO Nº.** 324/2017.

**OBJETO:** A Contratação de empresa especializada no serviço de radiografia panorâmica e documentação ortodôntica para pacientes atendidos no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.

**Justificativa:** Considerando a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e, acolhendo o acordado na Cláusula VII – Inciso 8.2 e a Cláusula Treze Inciso 13.2;

### **Cláusula primeira:**

Este Termo de Apostilamento objetiva:

- Reajustar o valor do Contrato nº 324/2017 na quantia de R\$ 21.720,00 (Vinte e um mil, setecentos e vinte reais) para o valor de R\$ 23.182,58 (Vinte e três mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) equivalente a 6,733780% (Seis inteiros e setecentos e trinta e três mil e setecentos e oitenta milionésimos), referente ao reajuste pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, previsto na Cláusula Oitava do Contrato.

### **Cláusula segunda:**

Este apostilamento entrará em vigor na data da sua publicação;

### **Clausula terceira:**

Do presente apostilamento, serão extraídas as seguintes cópias:

- uma para a Administração Municipal; e
- uma para a Contratada.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original.

**Data da Assinatura do Apostilamento:** 28 de Abril de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** H. T. S. CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

**PROC. ADM. Nº.** 008/2020 – **Tomada de Preços Nº.** 001/2020 – **CONTRATO Nº.** 269/2020.

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada para SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR JUSTINO ALVES PEREIRA, localizada na Rua Souza Naves nº 1245, Jardim Morada do Sol.

### **O presente termo objetiva:**

- Supressão da importância de R\$ 40,59 (Quarenta reais e cinquenta e nove centavos, correspondendo a 0,03% do valor original do contrato.

- Com a referida supressão, o valor total do Contrato passará a ser de R\$132.695,84 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 28 de Abril de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** J H GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.

**PROC. ADM. Nº.** 075/2020 – **Pregão Eletrônico Nº.** 055/2020 – **CONTRATO Nº.** 371/2020.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza para atender as secretarias do Município.

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.756,70 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

### **O presente termo tem por objeto:**

- A rescisão unilateral do Contrato nº. 371/2020, celebrado com a Contratada **J H GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, a partir de 29 de Abril de 2021, conforme Despacho exarado em 28/04/2021 pela parte Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em consonância com o Art. 78, XVII e Art. 79, I da Lei nº 8666/1993, e previsto na Cláusula Quatorze do presente Contrato.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO:** 29 de abril de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal



## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** SYMA PRINT LTDA - EPP.

**PROC. ADM. Nº. 054/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 050/2020 – CONTRATO Nº. 345/2020.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de locação de software de gerenciamento de usuários com captive portal e aquisição de equipamentos access point, para disponibilizar internet distribuída por meio de wi-fi nos endereços relacionados no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).

### **O presente termo tem por objeto:**

- A rescisão unilateral do Contrato nº. 345/2020, celebrado com a Contratada **SYMA PRINT LTDA – EPP**, a partir de 29 de Abril de 2021, conforme Despacho exarado em 28/04/2021 pela parte Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em consonância com o Art. 78, XVII e Art. 79, I da Lei nº 8666/1993, e previsto na Cláusula Quatorze do presente Contrato.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO:** 29 de abril de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

**PROC. ADM. Nº. 054/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 036/2020 – CONTRATO Nº. 288/2020.**

**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para a panificadora comunitária.

**VALOR TOTAL:** R\$ 405,59 (quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

### **O presente termo tem por objeto:**

- A rescisão unilateral do Contrato nº. 288/2020 celebrado com a Contratada **CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**, a partir de 29 de Abril de 2021, conforme Despacho exarado em 28/04/2021 pela parte Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em consonância com o Art. 78, XVII e Art. 79, I da Lei nº 8666/1993, e previsto na Cláusula Quatorze do presente Contrato.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO:** 29 de abril de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** CAROL COMERCIAL EIRELI - ME.

**PROC. ADM. Nº. 021/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 029/2020 – CONTRATO Nº. 274/2020.**

**OBJETO:** A aquisição de materiais e equipamentos para artesanato, para atender as secretarias do Município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.208,80 (seis mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos).

### **O presente termo tem por objeto:**

- A rescisão unilateral do Contrato nº. 274/2020, celebrado com a Contratada **CAROL COMERCIAL EIRELI – ME**, a partir de 29 de Abril de 2021, conforme Despacho exarado em 28/04/2021 pela parte Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal., em consonância com o Art. 78, XVII e Art. 79, I da Lei nº 8666/1993, e previsto na Cláusula Quatorze do presente Contrato.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO:** 29 de abril de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA.

**PROC. ADM. Nº. 023/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 022/2020 – CONTRATO Nº. 408/2020.**

**OBJETO:** A aquisição de medalhas e troféus para atender as secretarias do Município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.569,80 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

### **O presente termo tem por objeto:**

- A rescisão unilateral do Contrato nº. 408/2020, celebrado com a Contratada **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, a partir de 29 de Abril de 2021, conforme Despacho exarado em 28/04/2021 pela parte Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em consonância com o Art. 78, XVII e Art. 79, I da Lei nº 8666/1993, e previsto na Cláusula Quatorze do presente Contrato.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO:** 29 de abril de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal



**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA.

**PROC. ADM. Nº. 012/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 017/2020 – CONTRATO Nº. 224/2020.**

**OBJETO:** A aquisição de brinquedos pedagógicos para atender as Secretarias do Município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.464,60 (dezenove mil, quatrocentos sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

**O presente termo tem por objeto:**

- A rescisão unilateral do Contrato nº. 224/2020, celebrado com a Contratada **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, a partir de 29 de Abril de 2021, conforme Despacho exarado em 28/04/2021 pela parte Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em consonância com o Art. 78, XVII e Art. 79, I da Lei nº 8666/1993, e previsto na Cláusula Quatorze do presente Contrato.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO:** 29 de abril de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA - ME

**PROC. ADM. Nº. 108/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 058/2020 – CONTRATO Nº. 405/2020.**

**OBJETO:** A aquisição de recargas de oxigênio e ar comprimido para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**O presente termo aditivo objetiva:**

- Acréscimo de R\$ 1.075,00 (Hum mil e setenta e cinco reais) equivalente a 1,12% do valor original do Contrato, para o Lote 04 – Item 01 = RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, totalizando a quantia de 25m³.

- Com esse acréscimo o valor do Contrato passará a ser de R\$ 96.227,00 (Noventa e seis mil, duzentos e vinte e sete reais)

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 29 de Abril de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME.

**PROC. ADM. Nº. 054/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 036/2020 – CONTRATO Nº. 300/2020.**

**OBJETO:** A aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para a panificadora comunitária.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.905,98 (dois mil, novecentos e cinco reais e noventa e oito centavos).

**O presente termo tem por objeto:**

- A rescisão amigável do Contrato nº. 300/2020, celebrado com a empresa **V. P. SILVA BRINQUEDOS - ME.**, a partir de 26 de Abril de 2021, conforme Despacho exarado em 28/04/2021 pela parte Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO:** 29 de Abril de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** ATEC-PONTO COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EQUIPAMENTOS INFORMATIZADOS EIRELI ME.

**PROC. ADM. Nº. 089/2019 – Processo Dispensa Nº. 018/2019 – CONTRATO Nº. 181/2019.**

**OBJETO:** A aquisição de licença de uso do software de tratamento de ponto Secculum 4.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.976,00 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais).

**O presente termo tem por objeto:**

- A rescisão unilateral do Contrato nº. 181/2019, celebrado com a empresa **ATEC-PONTO COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EQUIPAMENTOS INFORMATIZADOS EIRELI ME**, a partir de 26 de Abril de 2021, conforme Despacho exarado em 28/04/2021 pela parte Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em consonância com o Art. 78, XVII e Art. 79, I da Lei 8666/1993, e previsto na Cláusula Doze do presente Contrato.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO:** 29 de Abril de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal



## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** LUCEDATA INFORMÁTICA LTDA.

**PROC. ADM. Nº.** 191/2020 – **Processo Dispensa Nº.** 047/2020 – **CONTRATO Nº.** 475/2020.

**OBJETO:** A contratação emergencial de empresa especializada em software de Gestão de Saúde Pública.

### **O presente termo objetiva:**

- Acréscimo na importância de R\$ 7.900,80 (sete mil, novecentos reais e oitenta centavos, correspondendo a 23,95% do valor inicial do contrato, de acordo com a CLAÚSULA 10, inciso 10.3 do Contrato nº 475/2020.

- Com esse acréscimo o valor do Contrato passará a ser de R\$ 40.889,52 (Quarenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 29 de Abril de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

## **NÚCLEO PARLAMENTAR**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

### Lei nº 3.100 de 29 de abril de 2021.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal e o IBIPREV a realizar alienação de bens imóveis.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal e o Instituto de Previdência de Ibiporã - IBIPREV autorizado a realizar a alienação mediante licitação na modalidade de concorrência ou leilão dos imóveis descritos abaixo, juntamente com as matrículas individualizadas e suas respectivas avaliações:

I. **IMÓVEL:** Uma área de terras com 11.386,56 metros quadrados, denominada Área Institucional - Parte integrante da quadra nº XIV da Planta do Loteamento Jardim São Francisco – desta cidade, sem benfeitorias, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Frente para Rua Miguel Cacione com 147,01M; De um lado com 72,788 m, divisando com o lote nº 30; de outro lado com 87,00m, divisando com os lotes 01-02-03-04-05-06 e 07 da Quadra X1V; Aos fundos, com 114,75m, divisando com os lotes remanescentes nºs. 31-32-33A-33-9-35-36 e parte do lote 36-B, perfazendo a área de 11.386,56m², registrada sob Matrícula nº 9.332 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiporã. Avaliada no valor mínimo de R\$2.704.991,19.

II. **IMÓVEL:** Uma área de terras medindo 300,00 metros quadrados, constituída pelo lote nº 12 (doze), da subdivisão da área Institucional parte integrante da quadra XIII (treze) da Planta do **JARDIM SÃO FRANCISCO**, desta cidade e Comarca de Ibiporã, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente da Rua Miguel Cacione e pelos fundos com o lote nº 27 na distância de 12,00 metros. Pelos lados com os lotes nºs 11 e 13 na distância de 25,00 metros, todos da mesma quadra, registrada sob Matrícula nº

11.534 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiporã. Avaliada no valor mínimo de R\$126.747,00.

III. **IMÓVEL:** Uma área de terras medindo 300,00 metros quadrados, constituída pelo lote nº13 (treze), da subdivisão da área Institucional parte integrante da quadra XIII (treze) da Planta do **JARDIM SÃO FRANCISCO**, desta cidade e Comarca de Ibiporã, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente da Rua Miguel Cacione e pelos fundos com o lote nº 26 na distância de 12,00 metros. Pelos lados com os lotes nºs. 12 e 14 na distância de 25,00 metros, todos da mesma quadra, registrada sob Matrícula nº 11.535 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiporã. Avaliada no valor mínimo de R\$126.747,00.

IV. **IMÓVEL:** - Uma área de terras medindo 300,00 metros quadrados, constituída pelo lote nº 14 (quatorze), da subdivisão da área Institucional parte integrante da quadra XIII (treze) da Planta do **JARDIM SÃO FRANCISCO**, desta cidade e Comarca de Ibiporã, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente da rua Miguel Cacione e pelos fundos com o lote nº 25 na distância de 12,00 metros. Pelos lados com os lotes nºs. 13 e 15 na distância de 25,00 metros, todos da mesma quadra, registrada sob Matrícula nº 11.536 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiporã. Avaliada no valor mínimo de R\$126.747,00.

V. **IMÓVEL:** Uma área de terras medindo 300,00 metros quadrados, constituída pelo lote nº15 (quinze), da subdivisão da área Institucional parte integrante da quadra XIII (treze) da Planta do **JARDIM SÃO FRANCISCO**, desta cidade e Comarca de Ibiporã, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente da Rua Miguel Cacione e pelos fundos com o lote nº 24 na distância de 12,00 metros. Pelos lados com os lotes nºs. 14 e 16 na distância de 25,00 metros, todos da mesma quadra, registrada sob Matrícula nº 11.537 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiporã. Avaliada no valor mínimo de R\$126.747,00.

VI. **IMÓVEL:** Uma área de terras medindo 300,00 metros quadrados, constituída pelo lote nº16 (dezesseis), da subdivisão da área Institucional parte integrante da quadra XIII (treze) da Planta do **JARDIM SÃO FRANCISCO**, desta cidade e Comarca de Ibiporã, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente da Rua Miguel Cacione e pelos fundos com o lote nº23 na distância de 12,00 metros. Pelos lados com os lotes nºs. 15 e 17 na distância de 25,00 metros, todos da mesma quadra, registrada sob Matrícula nº 11.538 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiporã. Avaliada no valor mínimo de R\$126.747,00.

VII. **IMÓVEL:** Uma área de terras medindo 300,00 metros quadrados, constituída pelo lote nº 17 (dezessete), da subdivisão da área Institucional parte integrante da quadra XIII (treze) da Planta do **JARDIM SÃO FRANCISCO**, desta cidade e Comarca de Ibiporã, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente da Rua Miguel Cacione e pelos fundos com o lote nº 22 na distância de 12,00 metros. Pelos lados com os lotes nºs. 16 e 18 na distância de 25,00 metros, todos da mesma quadra, registrada sob Matrícula nº 11.539 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiporã. Avaliada no valor mínimo de R\$126.747,00.

VIII. **IMÓVEL:** Uma área de terras medindo 300,00 metros quadrados, constituída pelo lote nº 18 (dezoito), da subdivisão da área Institucional parte integrante da quadra XIII (treze) da Planta do **JARDIM SÃO FRANCISCO**, desta cidade e Comarca de Ibiporã,



dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente da Rua Miguel Cacione e pelos fundos com o lote nº 21 na distância de 12,00 metros. Pelos lados com os lotes nºs. 17 e 19 na distância de 25,00 metros, todos da mesma quadra, registrada sob Matrícula nº 11.540 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibioporã. Avaliada no valor mínimo de R\$126.747,00.

IX. **IMÓVEL:** Uma área de terras medindo 367,275 metros quadrados, constituída pelo lote nº19 (dezenove), da subdivisão da área Institucional parte integrante da quadra XIII (treze) da Planta do **JARDIM SÃO FRANCISCO**, desta cidade e Comarca de Ibioporã, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente da Rua Miguel Cacione na distância de 9,00 metros e em curva na direção da Rua Luiz Teodoro Guimarães na distância de 9,42 metros, em linha reta na mesma rua na distância de 19,00 metros, pelo outro lado com lote nº 18 na distância de 25,00 metros e pelos fundos com o lote nº 20 na distância de 15,00 metros, todos da mesma quadra, registrada sob Matrícula nº 11.541 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibioporã. Avaliada no valor mínimo de R\$155.170,00.

X. **IMÓVEL URBANO:** Uma área de terras medindo 50.000,00 metros quadrados, **denominada lote nº60 (sessenta), subdivisão do lote nº 60 (sessenta), GLEBA IBIPORÃ**, neste município de Ibioporã-Pr. Comarca da Região Metropolitana de Londrina-Pr, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Inicia-se no marco denominado ‘0=PP’, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, SIRGAS – 2.000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 497042.484 m e N= 7425394.142 m dividindo-o com o lote nº 60-B; daí segue confrontando com lote nº 59 com o azimute de 182°05’02” e a distância de 275.58m até o marco ‘1’ (E=497032.463 m e N=7425118.740m); daí segue confrontando com o lote nº 60-A com o azimute de 102°12’29” e a distância de 232,57m até o marco ‘2’ (E=497259.772m e N=7425069,560 m); daí segue confrontando com o Lote nº 67-A com o azimute de 344°16’04” e a distância de 304,73m até o marco ‘3’ (E=497177.146 m e N=7425362.881m); daí segue confrontando com lote nº 60-B com o azimute de 283°04’10” e a distância de 138.24m; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 50.000, m2.”, registrada sob Matrícula nº 28.432 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibioporã. Avaliada no valor mínimo de R\$1.622.500,00.

XI. **IMÓVEL:** Uma área de terras medindo 72.364,49 metros quadrados, ou seja, 7,2364 hectares, denominada Lote nº 67-A (sessenta e sete - A), da subdivisão do Lote nº 67 – A, localizado na **“Gleba Engenho de Ferro”** desde município e comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco cravado na margem direita do Córrego da Forquilha, segue confrontando com o Conjunto Habitacional Pedro Moreli, numa distância de 256,72 metros e rumo SW 0°51’21” NE até outro marco; segue confrontando com o Conjunto Habitacional Afonso Sarábia, numa distância de 210,03 metros rumo NW 72°41’21” SE até outro marco; segue confrontando com terras de Rinaldo Salvador e outro, numa distância de 400,84 metros rumo NW 15°34’45 SE, até outro marco cravado na margem direita do Córrego da Forquilha, onde desce margeando o mesmo até atingir o ponto de partida, registrada sob Matrícula nº 16.049 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibioporã. Avaliada no valor mínimo de R\$2.014.627,40

XII. **IMÓVEL:** Uma área de terras medindo 5.540,69 metros quadrados **constituída pelo lote nº67-A-1/2 (sessenta e sete-A-um/dois), da subdivisão do lote 67-A-1 (sessenta e sete-A-um), oriundo da subdivisão do lote 67-A (sessenta e sete-A) localizado na GLEBA ENGENHO DE FERRO**, neste Município, atualmente, Foro Regional de Ibioporã-PR, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Iniciando-se no marco denominado “VIII” divisando com o lote 67-A-1/4 a ser incorporado na rua Ibrahim Prudente da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°5’13”L-55,85 metros; 123°1’49”-23,54 metros; 129°37’40”-22,04 metros, até encontrar o marco “IX”; deste deflete à direita divisando com o Conjunto Habitacional Pedro Morelli, o azimute e distância de 180°53’21”-59,36 metros, até encontrar o marco “X”; deste deflete a direita com o azimute e distância de “305°5’13”-114,396 metros divisando com o lote 67-A-1/1 Remanescente P.M.I, até encontrar o marco “XI”; deste deflete a direita com o seguinte azimute e distância: 10°46’36”- 49,916 metros, divisando com o lote 67-A-1/1 Remanescente P.M.I., até encontrar o marco origem “XII”, deste segue em desenvolvimento com arco de 4,70 metros e raio de 5,00 metros até encontrar o marco que deu origem “VIII”, perfazendo o total de 5.540,69 metros quadrados”, registrada sob Matrícula nº 24.095 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibioporã. Avaliada no valor mínimo de R\$706.936,64

XIII. **IMÓVEL:** Uma área de terras medindo 29.590,18 metros quadrados **constituída pelo lote nº67-A-1/3 (sessenta e sete-A-um/três), da subdivisão do lote 67-A-1 (sessenta e sete-A-um), oriundo da subdivisão do lote 67-A (sessenta e sete-A) localizado na GLEBA ENGENHO DE FERRO**, neste município, atualmente, Foro Regional de Ibioporã-PR, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR, dentro das seguintes confrontações: “Iniciando-se no marco denominado “I” divisando com o lote 67-A-1/4 a ser incorporado na Avenida Ibrahim Prudente da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°41’39”-29,34 metros; 141°51’7”-11,34 metros, 137°51’7”-25,00 metros; 129°14’38”-25,56 metros, até encontrar o marco “II”; deste deflete à direita divisando com o lote 67-A-1, com o azimute e distância de 190°10’9”-125,60 metros, até encontrar o marco “III”; deste deflete a esquerda com o azimute e distância de 127°24’21”-135,77 metros divisando com o lote 67-A-1, até encontrar o marco “IV”; deste deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 190°45’50”-7,95 metros; 193°40’90”-4,78 metros; 203°4’49”-3,43 metros; 207°50’48”-44,27 metros e 207°39’50”-18,75 metros, divisando com o lote 67-A-1/1, até encontrar o marco origem “V”, deste deflete à direita com os seguintes azimutes e distâncias: 305°56’30”- 41,06 metros; 296°10’20”-35,43 metros; 311°8’20”-13,34 metros; 15°47’3”-14,45 metros; 303°59’44”-75,01 metros; 277°56’44”-16,59 metros; 317°4’24”-30,92 metros; 308°41’4”-18,98 metros, divisando com o lote 67-A1/1, até encontrar o marco que “VI”; desde deflete à direita com o azimute e distância de 199°28’16”-215,51 metros, divisando com o Conjunto Habitacional José Messias até encontrar o marco que deu origem “I”, perfazendo o total de 29.590,18 metros quadrados”, registrada sob Matrícula nº 24.096 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibioporã. Avaliada no valor mínimo de R\$1.798.491,14.

**Parágrafo único.** As áreas deste artigo quando do lançamento do Edital de Licitação deverão obrigatoriamente, ser reavaliadas



conforme os preços do mercado imobiliário, respeitando os valores mínimos acima.

**Art. 2º** A alienação a que alude o artigo anterior será realizada na sua totalidade ou em lotes a serem parcelados, conforme superior interesse público.

**Art. 3º** O imóvel poderá ser pago à vista ou com prazo não superior a 6 (seis) parcelas, sendo no último caso o valor mensal corrigido conforme previsto no edital do processo licitatório.

**Parágrafo único.** A escritura pública de compra e venda será efetuada mediante o pagamento total do imóvel.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 29 de abril de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**Lei nº 3.101 de 29 de abril de 2021.**

**SÚMULA:** *Autoriza a cessão de uso de imóvel ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, no Município de Ibiporã, e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Fica o Instituto de Previdência de Ibiporã – IBIPREV – autorizado a realizar a cessão de uso de imóvel, no Município de Ibiporã, ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** O imóvel a que se refere o caput deste artigo será objeto de locação, e deverá ser utilizado como sede local pelo cessionário.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a pagar o valor de até R\$ 5.482,70 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) mensais ao Instituto de Previdência de Ibiporã – IBIPREV em caso de locação.

**Art. 3º.** O prazo da locação será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por período igual ou menor, facultada a possibilidade de reajuste anual com base no índice acumulado do IGP-M/FGV.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 29 de abril de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**Lei nº 3.102 de 29 de abril de 2021.**

**SÚMULA:** *Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.985, de 28 de Fevereiro de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social de Ibiporã, e dá outras providências.*

**Art. 1º.** O Art. 7º da Lei Municipal nº 2.985 de 28 de Fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

**Parágrafo Único.** O Órgão Gestor Municipal de Assistência Social será responsável pela formulação/execução da Política Municipal de Assistência Social, e seu gestor preferencialmente ser um profissional de Serviço Social.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ibiporã, 29 de abril de 2021.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006 DE 19 DE ABRIL DE 2021**

**SÚMULA:** *Determina procedimentos administrativos para a realização de atividades de Home Office de alguns servidores da Secretaria Municipal de Educação do município.*

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 222/2021, que estabelece normas de cuidados essenciais no trabalho presencial do servidor público do Município de Ibiporã, para a continuidade das medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e institui diretrizes de procedimentos administrativos para *Home Office* e Condições Especiais de Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para a realização de atividades não presenciais de alguns servidores da Secretaria Municipal de Educação do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A presente Instrução Normativa regulamenta as atividades de *Home Office* de servidores da Secretaria Municipal de Educação do município em conformidade com as disposições do Decreto nº 222/2021 em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.

**Art. 2º** Para efeitos desta Instrução e de acordo com o art. 2º do Decreto Municipal nº 222/2021, considera-se *Home Office* a atividade laboral realizada em local diverso do estabelecido para a realização das atividades presenciais, mediante a utilização de tecnologias da informação e de comunicação, compatíveis à execução das tarefas, com o cumprimento de metas estabelecidas pela chefia imediata.

**Art. 3º** Conforme previsto no art. 5º do Decreto nº 222/2021 o servidor que se enquadrar nos Incisos I e II do Art. 4º do referido decreto, e não houver possibilidade de concessão de condições especiais de trabalho pela Administração, poderá requerer *Home Office*, devendo:

I – executar suas atividades, visando o pleno atendimento das metas estabelecidas pela chefia imediata;

II – manter-se em prontidão, e em condições de retornar ao seu posto de trabalho, quando convocado, sob pena de falta injustificada ao trabalho e desconto em folha de pagamento;

III – ficar disponível para ser contactado durante todo o horário de expediente do órgão de lotação;

IV – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;

V- acessar o correio eletrônico institucional reiteradamente durante o seu horário de expediente.

**Art. 4º** Além das determinações previstas nos incisos do artigo anterior, incumbe aos professores e educadores, estarem em prontidão para realizar atendimento virtual, de forma coletiva ou individual de seus alunos ou dos pais e/ou responsáveis dos mesmos quando requisitado.

**Art. 5º** Havendo necessidade, aqueles que se encontrarem em trabalho não presencial, poderão ser convocados ao trabalho presencial em período integral ou parcial, respeitando todos os protocolos sanitários estabelecidos para prevenção contra a COVID-19, sob pena de falta injustificada ao trabalho e desconto em folha de pagamento

**Art. 6º** Conforme previsto no art. 6º do Decreto nº 222/2021 o servidor que se enquadrar no previsto nos incisos I e II, do Art. 4º, que estiverem em condições especiais de trabalho, e já tenham recebido as duas doses da vacina, deverão retornar ao trabalho presencial após decorridos 30 (trinta) dias do recebimento da segunda dose da vacina, sob pena de falta injustificada ao trabalho e desconto em folha de pagamento.

**Art. 7º** As situações omissas ou excepcionais serão resolvidas oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º** A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO PRATA NETO**  
Secretário Municipal de Educação

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2021**

**SÚMULA:** *Estabelece normas para preenchimento do Livro Registro de Classe na Rede Municipal de Ensino, no ano de 2021.*

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, com bases nas Deliberações nº 02/2012 e 005/2021 do Conselho Municipal de Educação — CME, na Instrução Normativa nº 001/2021 do calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, padroniza as formas de preenchimento dos livros de registro de classe para o ano de 2021, desautorizando qualquer outro meio de registro não oficial.

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Para a perfeita garantia da escrituração da vida escolar do aluno e da integridade das informações, como especificado na Deliberação nº 02/2012 do Conselho Municipal de Educação — CME, os livros de registro de classe não poderão conter rasuras e/ou campos com lacunas.

§ 1º Não serão permitidos registros feitos a lápis no livro de registro de classe.

§ 2º Quaisquer registros devem ser realizados com caneta de tinta preta, exceto aqueles referentes aos resultados de avaliações que não alcançarem a média mínima exigida pelo Decreto nº 703/2015 de 23 de novembro de 2015.

§ 3º Os resultados avaliativos que não alcançarem a média 6.0 conforme mencionados no parágrafo anterior devem ser registrados com caneta de tinta vermelha.

**Art. 2º** Nas quadriculas de frequência serão registradas apenas as letras “C” ou “c”, para o comparecimento de alunos, ou “F” ou “f”, para a falta dos mesmos.

§ 1º O registro da frequência somente deverá ser efetuado pelo professor após as atividades serem devolvidas pelo aluno ou com a presença do aluno quando da forma de ensino híbrido.

§ 2º A não retirada ou a não devolução das atividades, bem como a não realização das atividades propostas, implicará em falta (“F”), só então, com a realização e entrega das atividades será computado o comparecimento (“C”) correspondente e deverá ser registrado entre os intervalos dos dias de retirada e devolução.

§3º Para anulação dos dias de frequência deverá ser efetuado um traço vertical.

**Art. 3º** No livro de registros de classe, para todas as modalidades de ensino, somente deverão ser registradas informações referentes a um período letivo, sendo:

I- No Ensino Fundamental e Educação Infantil: 01 (um) ano letivo;

II- Na Educação de Jovens e Adultos: 01 (um) semestre letivo.

### **CAPÍTULO II**

#### **QUANTO AO REGISTRO DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÕES**

**Art. 4º** As disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História no Ensino Fundamental, e Língua Portuguesa, Matemática e Estudos da Sociedade e da Natureza, na Educação de Jovens e Adultos, possuirão livro de registro de classe único.

**Parágrafo Único:** O livro mencionado no *caput* deverá possuir todos os seus campos preenchidos pelo professor regente da turma.



**Art. 5º** As disciplinas de Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (Inglês), por serem ministradas por professores específicos da disciplina, terão registro em livro próprio.

**§1º** Os livros de registro de classe mencionados no *caput* possuirão:

- Registro de frequência;
- Registro de avaliações;
- Registros de conteúdos e notas obrigatórios nas disciplinas de Arte, Educação Física e Língua Estrangeira (Inglês).

**§2º** No campo destinado à frequência dos livros de Arte, Educação Física e Inglês, deverão constar apenas os dias letivos em que houve aulas destas disciplinas.

**Art. 6º** Os registros de rendimentos obtidos nas avaliações dos alunos do 1º ano deverão ser registrados bimestralmente em formato de notas no livro de chamada e servirão de base para construção do parecer descritivo semestral.

**Art. 7º** Os registros de rendimentos obtidos nas avaliações dos alunos do 1º ao 5º ano deverão ser registrados bimestralmente em formato de notas no livro de chamada.

**Parágrafo Único:** Essas notas deverão ser registradas também em boletim demonstrativo visando assim, uma melhor orientação aos pais e responsáveis quanto ao aproveitamento pedagógico e permitindo maior clareza e percepção sobre a real situação do aluno. O aluno que não obtiver a nota satisfatória com nota média 6,0 em cada bimestre, não será aprovado, com exceção na disciplina de língua estrangeira (inglês).

**Art. 8º** Na Educação Infantil constituir-se-á um livro por turma.

**§1º** Os livros mencionados no *caput* deverão ter:

- Registro de frequência;
- Registro de conteúdos;
- Campo de notas anulado com um traço;
- Registrados no livro do professor regente, os conteúdos dos projetos desenvolvidos pelo Centro de Educação Infantil.

**§2º** Os registros de conteúdos deverão respeitar o cronograma das atividades remotas e videoaulas previstas para o respectivo cômputo da carga horária e frequência do aluno, no primeiro bimestre. Mantendo-se a pandemia causada pela COVID-19, será realizada nos demais bimestres a mesma sistemática, no entanto, caso ocorra o retorno das aulas no modelo híbrido, as atividades continuarão constando como cômputo de carga horária e frequência.

**§3º** Os livros de chamada do berçário seguem suspensos até o retorno presencial.

**Art. 9º** Para compor a média bimestral do ensino fundamental, os alunos realizarão avaliação de forma presencial (sempre que possível) no valor de 80 pontos e atividades complementares de forma remota ou presencial no valor de 20 pontos.

**Parágrafo Único:** O aluno que não obtiver nota satisfatória nas avaliações realizadas, deverá usufruir de recuperação paralela referente a cada bimestre correspondente.

## CAPÍTULO III

### QUANTO AO REGISTRO DOS DIAS LETIVOS

**Art. 10** Os registros de formações continuadas, referentes aos dias 03 de fevereiro, 19 e 20 de julho e 20 agosto se constituirão pelos seguintes procedimentos:

I - No campo destinado à frequência não haverá registro;

II - No campo destinado às observações registrar-se-á o seguinte texto: **“Formação Continuada”**.

**Parágrafo Único:** No dia 02 de fevereiro, deverá constar no campo destinado às observações: **“Encontro Pedagógico administrativo”**.

**Art. 11** Os dias destinados a reuniões de pais/responsáveis para entrega de boletins, obedecerão à seguinte formatação:

I- No campo destinado à frequência haverá o registro normal de frequência dos alunos;

II- No campo destinado aos conteúdos serão registrados os conteúdos trabalhados, no período de 02 (duas) horas/aula;

III- No campo destinado às **observações** registrar-se-á a data da reunião de pais, acompanhada do seguinte texto: **“O período de reunião de pais/responsáveis possui amparo legal no artigo 7º da Deliberação 011/09 do CME”**.

**Art. 12** Os registros de Conselhos de Classe, previstos para os dias 23 de abril, 8 de julho (EJA), 9 de julho, 30 de setembro e 13 de dezembro no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Infantil, obedecerão às seguintes formações:

I - No campo destinado à frequência não haverá registro;

II - No campo destinado às observações registrar-se-á a data do conselho de classe, seguida do seguinte texto: **“Conselho de Classe – Os dias de conselho de classe, conforme Deliberação nº 011/2009 do CME, são considerados letivos”**.

**Parágrafo Único:** Na **Educação de Jovens e Adultos**, os dias 23 de abril e 5 de julho, reservados ao Conselho de Classe, correspondem a um período letivo, 1º semestre, e os dias 30 de setembro e 13 de dezembro correspondem ao 2º semestre, outro período letivo. Portanto, serão registrados em livros de registro de classe diferentes.

**Art.13** Os dias dedicados aos conselhos de classe terão a anteposição de conteúdos registrada ao final dos apontamentos dos conteúdos do bimestre.

**§1º** Serão considerados dias de **anteposição**, respectivamente, os dias 22/04, 02/07 (EJA), 08/07, 29/09 e 10/12, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 001/2021 do Calendário Escolar.

**§2º** O registro mencionado no *caput* ocorrerá com a seguinte redação: **“Anteposição de conteúdos, referente ao dia (apontar o dia): (descrever os conteúdos que foram objeto de atividades de reposição). Amparo legal: Deliberação nº 011/2009 do CME”**.

**Art. 14** Havendo convocação para participação de atividades nos dias 07 de setembro (atividade cívica) e 08 de novembro (Aniversário do município), estas horas serão compensadas, da seguinte maneira:

I - Dia 07 de setembro compensação no dia 19 de novembro;

II - Dia 08 de novembro compensação no dia 20 de dezembro.

**Art. 15** O registro referente ao dia da Educação Especial, que ocorrerá no dia 20 de agosto, seguirá à seguinte formatação:

I - No campo destinado à frequência não haverá registro;



II - No campo destinado às **observações** registrar-se-á o seguinte texto: **“Formação Continuada - Encontro sobre o dia da Educação Especial”**.

**CAPÍTULO IV**

**QUANTO AO REGISTRO DA RECUPERAÇÃO PARALELA**

**Art. 16** Os registros de atividades referentes à recuperação paralela serão constituídos da seguinte maneira:

I - Registra-se cotidianamente as atividades dedicadas a revisões paralelas de conteúdos no campo **“registro de conteúdos”**;

II - O registro do resultado decorrente da avaliação paralela deverá elucidar a data, o objetivo e os conteúdos avaliados;

III - No decorrer do processo de recuperação paralela, caso necessário, o aluno poderá usufruir de uma avaliação semestral substitutiva de notas, referente ao bimestre cuja nota for menor;

IV - No campo **“anotações”** do registro de classe, será registrado o nome do aluno que passou pelo processo de avaliação substitutiva, fazendo menção ao bimestre cuja nota foi substituída;

V - O Coordenador Pedagógico deverá informar o Secretário Escolar ou o responsável, quais alunos passaram por avaliação substitutiva e tiveram alterações nas notas bimestrais, para que os mesmos possam registrar as devidas alterações no sistema SERE.

**Art. 17** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 18** A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 005/2020.

**ANTONIO PRATA NETO**  
Secretário Municipal de Educação

**SAMAE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos diversos veículos leves da frota do SAMAE e aquisição de peças, acessórios e óleos lubrificantes.

**Tipo:** Maior Desconto Por Item.

**Data de Abertura:** 17 de maio de 2021 às 09:00 horas.

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 279.584,00 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)

**Disponibilidade do Edital:** Pelo site [www.samaeibi.com.br](http://www.samaeibi.com.br) ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs). E pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

**Informações:** Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 03 de maio de 2021.

**NELSON HIDEMI OKANO**  
Diretor-Presidente do SAMAE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2021**

**Objeto:** Aquisição imediata de um bebedouro industrial com capacidade de 25 litros para utilização nos eventos oficiais do município e um container em PEAD com capacidade de 1.000 litros para utilização na sede da autarquia

**Tipo:** Menor Preço Por Item.

**Data de Abertura:** 18 de maio de 2021 às 09:00 horas.

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 4.004,53 (quatro mil e quatro reais e cinquenta e três centavos)

**Disponibilidade do Edital:** Pelo site [www.samaeibi.com.br](http://www.samaeibi.com.br) ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs). E pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

**Informações:** Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 03 de maio de 2021.

**NELSON HIDEMI OKANO**  
Diretor-Presidente do SAMAE

**APAE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembléia Geral, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da APAE, Rua Márcia de Figueiredo Alves Pereira nº 400, na cidade de Ibiporã, às 09:00 horas, do dia 29 de maio de 2021, e em segunda convocação às 09h30min, com a seguinte ordem do dia:

1 - Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2020.

Terão direito de votar, nas Assembléias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Ibiporã, 29 de abril de 2021.

**THAIS KAWANAKA FERREIRA GAMEIRO**  
Presidente da APAE de Ibiporã



**O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

é uma publicação sob a responsabilidade da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

CNPJ 76.244.961/0001-03

Núcleo de Comunicação Social

Chefe do Núcleo: Luciano Betiate

Jornalista: Caroline Vicentini

Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

[www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br